

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

LEI NÚMERO 5377
De 27 de março de 2000
Projeto de lei nº 31/00



042

Autor: Vereador José Alberto Gonçalves

Autoriza o estacionamento na "Área Azul", de veículo de pessoas portadoras de deficiências físicas, em frente às suas residências, por tempo indeterminado, isentas de pagamento.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, tendo em vista a sanção tácita do Prefeito Municipal, promulga nos termos do artigo 57, parágrafo 8º, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, a seguinte lei:

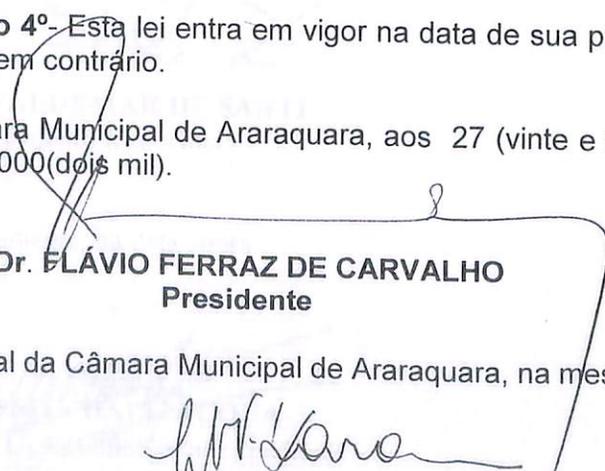
Artigo 1º- As pessoas portadoras de deficiências físicas, ficam autorizadas a estacionar os seus veículos automotor, em frente às suas residências, nas vias públicas consideradas "Área Azul", por tempo indeterminado, isentas de pagamento.

Artigo 2º- Para fazer face às despesas com a execução desta lei, o Executivo obterá recursos junto a iniciativa privada, que poderá ter seus nomes inscritos junto à sinalização, como patrocinadores.

Artigo 3º- Caberá ao Executivo baixar normas regulamentares a partir da vigência desta lei.

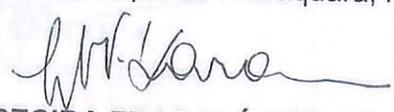
Artigo 4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Araraquara, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de março do ano 2000 (dois mil).



Dr. FLÁVIO FERRAZ DE CARVALHO
Presidente

Publicada na Diretoria Geral da Câmara Municipal de Araraquara, na mesma data.



LUZIA APARECIDA FRAGALÁ KARAM
Diretora Geral

Registrada à página 35, do livro competente nº 06.